



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

(Processo Administrativo nº 4557/2026)

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/ADM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALFREDO CHAVES-ES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.686/0001-01, estabelecido nesta cidade, Rua José Paterlini, n.º 910, bairro Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP 29240-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, representada por sua Secretária ALICE FIORIN, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALFREDO CHAVES/ES**, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.039.741/0001-23, com sede na Alameda José Seme, n.º 140, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP 29240-000, neste ato representado por sua Presidente LIDIANE FARIAS JUNQUEIRA, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no Processo Administrativo n.º 4557/2026, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que subordinará às regras, no que for aplicável, da [Lei n.º 13.019/14](#), na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasso de recursos da Emenda Parlamentar n.º 202630930006, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a manutenção das atividades e dos serviços socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo o pagamento de equipe técnica, encargos trabalhistas, contabilidade, serviços de terceiros e despesas de consumo (água, energia, telefone) da OSC Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves, conforme indicações na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Plano de Trabalho, na forma prevista em [Lei n.º 13.019/14](#);

1.2.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados, bem como da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A dirigente responsável pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, Sr.^a Lidiane Farias Junqueira, Presidente, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da [Lei n.º 13.019/14](#).

2.2. A gestora responsável pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, Sr.^a. Alice Fiorin, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Alfredo Chaves, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no plano de trabalho que é parte integrante deste Termo e segue em anexo;
- f) cumprir e fazer cumprir os prazos previstos na [Lei n.º 13.019/14](#), no que se refere à Prestação de contas;
- g) exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira a prestação de contas



conforme determina a [Lei n.º 13.019/14](#), e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.

3.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
- b)** prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c)** manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias;
- d)** fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar;
- e)** manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento;
- f)** permitir livre acesso ao Gestor, assim como ao responsável administrativo, se diverso do Presidente, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e aos auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- g)** se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital;
- h)** se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- i)** prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição



pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

j) anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, segundo as normas contábeis vigentes;

k) manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

l) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

m) divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso haja, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão municipal, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, prazo, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria;

n) oficial a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

o) adotar um planejamento de compras e contratações;

p) manter durante a vigência deste termo, as mesmas condições de habilitação demonstradas no processo administrativo n.º 4557/2026.

CLAÚSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.



4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O valor total da parceria é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo o repasse efetuado em parcela única, previsto para setembro de 2026.

5.2. Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, **na Agência n.º 139, no Banestes, Conta Corrente n.º 41130527 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALFREDO CHAVES.**

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do repasse do recurso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 0000574 / 110.001.08.122.0002.2.076 – Manutenção das Atividades da SEMASC /
Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais / Fonte de Recursos:
166500000011 - Emendas Individuais Nº 202630930006 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

6.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

6.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser realizada mensalmente e disponibilizada através de protocolo da documentação no setor de protocolo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com apresentação do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, devidamente acompanhado de comprovantes fiscais.

7.1.1. A prestação de contas final deverá ser protocolada até o mês subsequente ao término da vigência do Termo, neste caso, em janeiro de 2027.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria nos termos do [art. 58, § 1º, da Lei n.º 13.019/2014](#).

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

9.1. Este instrumento terá sua vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, interrompido os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- b)** ter prestações de contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria;
- c)** não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria;
- d)** receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em



licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f) tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

g) tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso. Poderá ocorrer a assunção do objeto da parceria pela Administração Municipal em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da [Lei n.º 13.019/2014](#) e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções: (art. 73)

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com órgãos e municípios de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação deste





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

instrumento nos termos e condições previstos, cumprido o disposto da [Lei n.º 13.019/14](#), bem como em seu sítio eletrônico.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES para esclarecer dúvidas e interpelações deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Alfredo Chaves (ES), 07 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALICE FIORIN
Data: 07/05/2026 11:34:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALICE FIORIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

HUGO LUIZ PICOLI
MENEHHEL:10468
363742

Assinado digitalmente por HUGO LUIZ PICOLI
MENEHHEL:10468363742
CPF:09400110
MENEHHEL:10468363742, O=ICP-Brasil, OU=PRESENCIAL
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.05.07 10:37:58-03'00"
Localidade:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

HUGO LUIZ PICOLI MENEHHEL
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
LIDIANE FARIAS JUNQUEIRA
Data: 07/05/2026 13:03:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIANE FARIAS JUNQUEIRA
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALFREDO CHAVES



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente convênio terá vigência, de **01/03/2026 até 01/03/2027, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.**

Parágrafo Único - Qualquer alteração nas cláusulas deste convênio deverá ser proposta pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - A presente cessão tem fundamento legal o inciso XVI do artigo 57 da lei Municipal 672/90.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Alfredo Chaves para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio.

8.2 - Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 3 (três), vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Chaves/ES - 17 de abril de 2026.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/
ES
CEDENTE**

**ALFREDO CHAVES LIDIANE FARIAS JUNQUEIRA
PRESIDENTE
CESSIONÁRIA**

Protocolo 1782104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 047/2025/ADM.
Processo Adm. Nº 5108/2026.

Órgão Gerenciador: Município de Alfredo Chaves/ES
Fornecedor: E J Salvador Comercial.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração do nome empresarial da REGISTRADA de "E.J. SALVADOR COMERCIAL EPP" para "E J SALVADOR COMERCIAL".

Assinatura: 07/05/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1782169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Termo de Fomento nº 001/2026/ADM.

Processo Adm. nº 4557/2026.

Conveniente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Conveniado: Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves/ES.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos da Emenda Parlamentar n.º 202630930006, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a manutenção das atividades e dos serviços socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),

incluindo o pagamento de equipe técnica, encargos trabalhistas, contabilidade, serviços de terceiros e despesas de consumo (água, energia, telefone) da OSC Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves, conforme indicações na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha 0000574 / 110.001.08.122.0002.2.076 - Manutenção das Atividades da SEMASC / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais / Fonte de Recursos: 166500000011 - Emendas Individuais Nº 202630930006 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Assinatura: 07/05/2026

Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1782567

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Termo de Fomento nº 002/2026/ADM.

Processo Adm. nº 4558/2026.

Conveniente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Conveniado: Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves/ES.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos da Emenda Parlamentar n.º 202641800005, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a manutenção das atividades e dos serviços socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo o pagamento de equipe técnica, encargos trabalhistas, contabilidade, serviços de terceiros e despesas de consumo (água, energia, telefone) da OSC Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves, conforme indicações na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha 0000574 / 110.001.08.122.0002.2.076 - Manutenção das Atividades da SEMASC / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais / Fonte de Recursos: 166500000009 - Emendas Individuais Nº 202641800005 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Assinatura: 07/05/2026

Vigência: até 31 de março de 2027.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1782571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Termo de Fomento nº 003/2026/ADM.

Processo Adm. nº 4559/2026.

Conveniente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Conveniado: Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves/ES.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos da Emenda Parlamentar n.º 202633120015, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a manutenção das atividades e dos serviços socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo o pagamento de equipe técnica, encargos

trabalhistas, contabilidade, serviços de terceiros e despesas de consumo (água, energia, telefone) da OSC Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves, conforme indicações na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação Orçamentária: Ficha 0000574 / 110.001.08.122.0002.2.076 - Manutenção das Atividades da SEMASC / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais / Fonte de Recursos: 166500000010 - Emendas Individuais Nº 202633120015 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Assinatura: 07/05/2026
Vigência: até 31 de agosto de 2026.
Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1782575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 030/2026.
Processo Adm. nº 4995/2026.
Ata de Registro de Preços nº 1281/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 595/2025.
Id. CidadES nº ID: 2025.500E0500019.02.0499.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.
Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos - PERP: azitromicina - apresentação: suspensão oral; dosagem: 40 mg/ml. Azitromicina 40mg/ml.
Valor Total: R\$ 6.811,50 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).
Vigência: até 25/11/2026.
Secretaria Municipal de Saúde
Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1782734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 031/2026.
Processo Adm. nº 4997/2026.
Ata de Registro de Preços nº 0163/2026, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 716/2025.
Id. CidadES nº ID: 2025.500E0500019.01.0617.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos - PERP: Prometazina Cloridrato - Dosagem: 25 Mg.
Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Vigência: até 09/03/2027.
Secretaria Municipal de Saúde
Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1782774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 032/2026.
Processo Adm. nº 4737/2026.
Ata de Registro de Preços nº 0011/2026, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 671/2025.
Id. CidadES nº ID: 2025.500E0500019.01.0571.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Contratada: Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos - PERP: AGUA Destilada - Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica.

Valor Total: R\$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Vigência: até 20/01/2027.
Secretaria Municipal de Saúde
Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1782783

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 004, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.874/2019, no âmbito da celebração de parceria.

A Secretária Municipal de Governo de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Protocolo Digital nº 4167/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Associação de Moradores de Belo Horizonte - ACOBHE, nos termos da Emenda Impositiva nº 003/2025, prevista na Lei Municipal nº 1.801/2025 (LOA).

Art. 2º A parceria tem por objeto a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados à estruturação e ao fortalecimento da cozinha comunitária da Comunidade de Belo Horizonte, no Município de Anchieta/ES, visando à melhoria das condições de higiene, segurança alimentar e apoio às ações comunitárias.

Art. 3º A entidade parceira demonstra capacidade técnica e experiência na execução de atividades comunitárias, culturais e sociais, conforme documentação constante nos autos.

Art. 4º Fica dispensado o chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 24 e 40 do Decreto Municipal nº 5.874/2019, em razão de se tratar de emenda impositiva com beneficiário previamente indicado, condicionada à manifestação jurídica favorável e ao cumprimento dos requisitos legais.

Art. 5º Eventuais manifestações contrárias deverão ser apresentadas no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 06 de maio de 2026.

TAMYRIS DIAS TRISTÃO DA COSTA

Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 431/2025

Protocolo 1781753

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Umirim, torna público o Extrato do Contrato Nº: 20260168. Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 009.2026-INEXIG. Contratante: Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Juven. Contratada(o): ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA. Objeto: Contratação de Serviços Artísticos, destinado a Apresentação de Espetáculo Musical do Cantor Zé Vaqueiro, no 7º Umirim Junino no Município de Umirim-CE, que ocorrerá no dia 15 de julho de 2026, junto a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Valor Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Programa de Trabalho: Exercício 2026 Atividade 0901.133920028.2.058 Manutenção das Atividades de Arte e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens, no valor de R\$ 600.000,00, Umirim/CE, 10 de dezembro de 2025. José Pinto da Silva - Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Umirim/CE.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº3/2026-PE

As Diversas Secretarias do Município de Umirim/CE, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 11:00, do dia 28 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 00.003.2026-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.umirim.ce.gov.br/>. Para mais informações: licitacao@umirim.ce.gov.br.

PREGÃO Nº 7.004.2026-SME-PE

A Secretaria de Educação do Município de Umirim, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10:00, do dia 28 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 07.004.2026-SME-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.umirim.ce.gov.br/>. Para mais informações: licitacao@umirim.ce.gov.br.

Umirim/CE, 14 de maio de 2026.
FRANCISCO RUMENNIGGE PRAXEDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026-SESA

Credenciamento

Chamamento Público Nº 2/2026-SESA

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE, através da Secretaria de Saúde torna público que realizará Chamamento Público Nº 02/2026-SESA, cujo o objeto é o Chamamento Público de entidades privadas sem fins lucrativos já qualificadas como organização social (os) na área da saúde no âmbito do Município de Viçosa do Ceará, interessadas em celebrar contrato de gestão destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde dos equipamentos Públicos Municipais de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação no período de 15/05/2026 a 15/06/2026, O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.novobmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e de 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:00h na Rua José Joaquim de Carvalho, 473 - Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 14 de maio de 2026.
FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA
Secretária de Saúde

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - SRP

PROCESSOS Nº 5740/2025-SMADM REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo ME e EPP)
TCEES: 2026.002E0700001.01.0017

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 007/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando à aquisição do objeto abaixo indicado. As "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser enviadas através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até as 09:00min do dia 29/05/2026. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 29/05/2026 das 09h00min às 09h00min horas. Sessão para início dos Lances às 09h01min horas do dia 29/05/2026. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL, Aquisição de Laboratório de Informática Móvel, composto por 25 (vinte e cinco) notebooks com sistema operacional Chrome OS (Chromebooks), 01 (uma) estação móvel de recarga e armazenamento e 01 (um) servidor de cache, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência., consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, nos casos omissos.

Água Doce do Norte-ES, 13 de maio de 2026.
ADINAN NOVAIS DE PAULA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1/2026/ADM

Processo Administrativo nº 4557/2026

Conveniente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Conveniada: Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves/ES.

Objeto: presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos da Emenda Parlamentar nº 202630930006, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a manutenção das atividades e dos serviços socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo o pagamento de equipe técnica, encargos trabalhistas, contabilidade, serviços de terceiros e despesas de consumo (água, energia, telefone) da OSC Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves, conforme indicações na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha 0000574 / 110.001.08.122.0002.2.076 - Manutenção das Atividades da SEMASC / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais / Fonte de Recursos: 166500000011 - Emendas Individuais Nº 202630930006 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Assinatura: 07/05/2026

Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 2/2026/ADM

Processo Administrativo nº 4558/2026

Conveniente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Conveniada: Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves/ES.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos da Emenda Parlamentar nº 202641800005, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a manutenção das atividades e dos serviços socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo o pagamento de equipe técnica, encargos trabalhistas, contabilidade, serviços de terceiros e despesas de consumo (água, energia, telefone) da OSC Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves, conforme indicações na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha 0000574 / 110.001.08.122.0002.2.076 - Manutenção das Atividades da SEMASC / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais / Fonte de Recursos: 166500000009 - Emendas Individuais Nº 202641800005 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Assinatura: 07/05/2026

Vigência: até 31 de março de 2027.

Hugo Luiz Picoli Meneghel Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 3/2026/ADM

Processo Administrativo nº 4559/2026

Conveniente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Conveniada: Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves/ES.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos da Emenda Parlamentar nº 202633120015, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a manutenção das atividades e dos serviços socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo o pagamento de equipe técnica, encargos trabalhistas, contabilidade, serviços de terceiros e despesas de consumo (água, energia, telefone) da OSC Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves, conforme indicações na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha 0000574 / 110.001.08.122.0002.2.076 - Manutenção das Atividades da SEMASC / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais / Fonte de Recursos: 166500000010 - Emendas Individuais Nº 202633120015 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Assinatura: 07/05/2026

Vigência: até 31 de agosto de 2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

1. Síntese do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento Asfáltico e Calçadas da Rua Tereza Chefer, localizada no Bairro Irmão Fernandes, nesta municipalidade, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Termo de Referência e peças técnicas em anexo.

2. Tipo de licitação: Concorrência Eletrônica 000005/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL.

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2026 no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br

5. ID Cidades ES: 2026.012E0700001.01.0018

Barra de São Francisco-ES, 13 de maio de 2026.

KENNEDY BRAZ TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

1. Síntese do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento Asfáltico e Calçadas de partes das Ruas: Anita Aurora Cavalcante, Charles Danilo Coelho da Silva, Deputado Fontinelli, Rodrigo Moreira Valle, Padre Fulgencio e Avenida Victória Fernandes de Jesus, localizadas no Bairro Irmão Fernandes, Loteamento Sombra da Tarde, nesta municipalidade, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Termo de Referência e peças técnicas em anexo.

2. Tipo de licitação: Concorrência Eletrônica 000006/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL.

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2026 no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br

5. ID Cidades ES: 2026.012E0700001.01.0019

Barra de São Francisco-ES, 13 de maio de 2026.

KENNEDY BRAZ TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

1. Síntese do objeto: Contratação de empresa para execução da construção do Calçadão, na Avenida Jones dos Santos Neves, Centro, nesta municipalidade, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Termo de Referência e demais peças técnicas anexas.

2. Tipo de licitação: Concorrência Eletrônica 000007/2026 - MAIOR OFERTA.

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2026 no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br

5. ID Cidades ES: 2026.012E0700001.01.0020

Barra de São Francisco-ES, 13 de maio de 2026.

KENNEDY BRAZ TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

